

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO N.º____

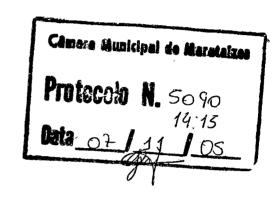
Protocolo sob o N.º 5090
Requerente: Executive municipal
Assunto: Ceclara princas anomal de Excepçional untino
publice, en carater de Consigérais. Colomada de publica administrati
e funcional, mas Escalas da Rede publica, recens municipales, rua anterior de maratorises 65. AUTUAÇÃO
AUTUAÇÃO
Hic acolo sop a Not That is a dias do mês de marmitiza
de dois mil e cinco , autuo a 10 cersto no 436
de flse demais documentos
que se seguem.
Laizandra Coral Janes. SECRETÁRIO





EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMRA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES – ES ..

Ref: Comunicação que faz:



O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, Pessoa Jurídica de Direito Público, representada pelo Sr. ANTONIO BITENCOURT, Prefeito Municipal, via seu Procurador Geral, OAB sob o nº 4.093-ES, vêm à honrosa presença de V. Exa., encaminhar a cópia do Decreto nº 486/05, de 31 de Outubro de 2005, QUE DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, DE EXCEPECIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA, RECÉM MUNICIPALIZADAS, VIA CONVÊNIO Nº 140/05, NO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES.

Encaminhamos também às cópias das comunicações de paralizações nas escolas municipalizadas , e atas de reuniões de professores , pais de alunos e vereadores , referente a situação que foi criada , referente ao convênio nº 140/05 .

Atenciosamente.

Marataízes, 31 de Outubro de 2005.

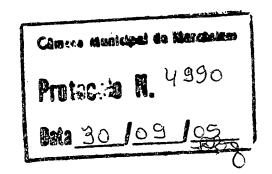
Marco César Nunes de Mendonça. Procurador Geral do Município. OAB sob o nº 4.093-ES.





MENSAGEM Nº 068/05

Excelentíssimos Senhores Vereadores,



Apresentamos a essa conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei , que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal á contratar temporariamente funcionários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação , tendo em vista a municipalização , com a realização de convênio com o Estado do Espírito Santo , via SEDU , de nº 140/05 (convênio anexo) .

Nota-se ainda a necessidade de retroagir a Lei Municipal , à 01 de Agosto de 2005 , tendo em vista que recentemente foi realizada a municipalização , e foi necessária a realização de levantamentos , e a necessidade de aproveitamento dos professores DTs , da rede estadual , que foram absorvidos pela rede municipal , que inclusive já passaram por uma inscrição para DTs , como provas de títulos e classificação , notando-se ainda a necessidade de continuar funcionando todas as escolas , com suas estruturas funcionais .





Portanto Nobre Edis, por ser tratar de matéria de excepcional interesse público, solicitamos a essa Presidência, aos demais vereadores, que apreciem o presente projeto de Lei, EM CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL, tendo em vista o processo de Municipalização.

Atenciosamente.

Marataízes, 30 de Setembro de 2005.

Antonio Bitencourt

Prefeito da Cidade de Marataízes.

Ao

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Marataízes –ES Agisse Melchíades de Souza Filho .



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N°

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL À CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA
ATENDEREM AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente os servidores para atenderem as necessidades Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro a seguir :
 - séries Ensino Fundamental Salário = R\$ 462,79 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos Trinta e Seis Reais e Cinco Centavos), acrescidos de direitos e vantagens da categoria;
 - Séries Ensino Fundamental = Salário = R\$ 343,86 (Trezentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos); acrescidos de direitos e vantagens da categoria.
- Municipal salário R\$ 300,00 (Trezentos Reais);
- IV- 40 (Quarenta) auxiliares de Secretaria Escolar Rede Municipal Salário R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)

Av. Rubens Rangel, nº 1.606, Cidade Nova - Marataízes/ES CEP: 29,345-000 - Tel: 3532 - 3636

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES Estado do Espírito Santo

Parágrafo Único: As contratações temporárias contidas nos incisos III e IV, possui 08 (oito) horas de carga horária diária.

Art. 2º: O período de contratação será de 01 de Agosto de 2005 à 31 de Dezembro de 2005, podendo ser renovado pelo período de 12 (doze) meses, em caráter excepcional, ocasionado pelo processo de Municipalização, realizado com o Estado do Espírito Santo, via SEDU, através do convênio nº 140/05.

 $\mathbf{Art.}\ 3^{\circ}$:- As despesas decorrentes das contratações oriundas dessa Lei , correrão por conta da dotação pessoa do orçamento corrente , da Secretaria Municipal de Educação .

Parágrafo Único: - As dotações orçamentárias que trata o caput desse artigo, serão suplementadas, utilizando-se como fonte de recursos, a transferência efetivada pelo Estado do Espírito Santo, através da SEDU, no corrente exercício, ou se necessário, abrir crédito especial, para o cumprimento do seu objetivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2005, revogada as disposições em contrário

Marataízes, 30 de Setembro de 2005.

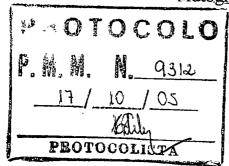
ONIO BITENCOURT

PREFILITO DA CIDADE DE MARATAÍZES



Estado do Espírito Santo

Autografo de Lei nº 64/2005



Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária de servidores para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e o Executivo **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, para atender as necessidades emergências da Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) professores — MAMPB, para atuarem de 5ª a 8ª séries — ensino fundamental — com salário de R\$ 462,79 (quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme os direitos, vantagens e as atribuições contidas da lei (magistério).

Parágrafo único - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a nomear, obedecida a ordem de aprovação no concurso público em vigor, 50 (cinqüenta) professores MAMPA — para atuarem de 1ª a 4ª séries — Ensino Fundamental - com salário de R\$ 343,86 (trezentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), acrescidos de direitos e vantagens da categoria e 50 (cinqüenta) serventes e merendeiras para atuarem nas escolas da rede municipal com salário de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2° - O período da contratação será de 01 de agosto de 2005 a 31 de dezembro de 2005, em virtude excepcional, ocorrida por ocasião do processo de municipalização do ensino fundamental, conforme convênio nº 140/05 de 16 de junho de 2005, publicado no Diário Oficial da Estado do Espírito Santo, em 13 de julho de 2005.

Art. 3°- As despesas decorrentes das contratações oriundas dessa lei, ocorram por conta da dotação pessoal do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Espírito Santo

Parágrafo único - As dotações orçamentárias que tratam o *caput* deste artigo, serão suplementadas, utilizando-se como fonte de recursos à transferência efetivada pelo governo do Estado do Espírito Santo, através da SEDU - Secretaria de Educação.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando excepcionalmente para atender ao convênio sob referência, os seus efeitos 01 de agosto de 2005.

Secretaria da C.M. M, 13 de outubro de 2005.

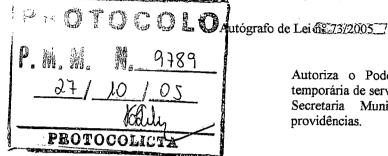
Agisse Melchíades de Souza Filho Presidente da C.M.M.

FOLHA	DE
N.a OC	<u> </u>
<u></u>	γ



	PREFEITURA MUNICIPAL	FOLHA №
Maratarac	DE MARATAÍZES	PROCESSO Nº_9312
IAMICITATION	<u></u>	RUBRICA_1600LL
énerettura municipa	u	RUBRICA_ICALUL
ÓRGÃO		<u> </u>
A Premadaia Ju	n'dica.	
	17.10.05	
	11.10.03	V
		_ blily
		ira Mun. Ma ratalizes
		Protocolista
LAO GABINETE		
ENTEINE	MAGS A A SOCIETY	
ENTEMPE		
LENCAMINHADOS VETO	OS AO AUTOGRAFO	DE LEINO 64/05)
TEND EM VISTA T	ER AFRONTANDO 'A	CONSTITUIÇAU
FEDERAL A LEI OR	OHIGH OR ASIMA	e Ad PROPRIU
	A CAMBRA, POIS	
A EMEMA APRESENT		MAU IDINTIFICOUST
^ -		
SAVOD P	ASSIM, SOLICITAMOS	S INFORMACOES
A CAMARA MUMPIPA	1 UTA PROTOCOLO M	0 5.03 1/05
EO LIDER DO PREI	FEITO ENCAMIMOU ,	4 COPID INTECTOR
	TO ORA JUNTADO	
OMF CONSTATAMOS		Em ANEto,
1 1 1 1 2 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
	LIZAMOS PARA FU	MAMENTAR 09
VETOS APREJENTADO	S SEPARADAMENTI	E. OVSEJA:
VETO INTECRAL AC	D BUTOGRAFO, SOLI	CITANDO A
IAMITENGAU INTECRA	TL AD PROTETOIN	,
A 14 + 10	ITTO S DADOLLI	E LEI ORIGIMAL
11 111 117 - 06	(= 10	FOS INCISOS
Middle IV DO AC	21100 I	-ORAM SUPRI-
	UMCA EMENDA, S	EM GUPLANTA
EUMAMENTACAU OU J	UST FICATION, SOLID	TAMO O PETOPNO
90 PROJETO AOS TEX	TOS ORIGINAIS DE	
NCISOS, DEVEMOS ?	S-MESMOS SERE	
NO PROJETO DE LEI	ORIGINAL.	COC MANTED
The ZE	WIETOLIVIT!	
		TOTAL OF THE PROPERTY OF THE P
/	Marcu Cecar Nunes de Nei Marcu Cecar Nunes de Nei Procurador Geral - OAB 4.0 Procurador Municipal de Mi	093 - ES
	Procurador Geral - OAB 4.1 Procurador Municipal de Mi	10/n/05
	Preleitura Munico	1/10/0

Estado do Espírito Santo



Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária de servidores para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, para atender as necessidades emergências da Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) professores — MAMPB, para atuarem de 5ª a 8ª séries — ensino fundamental — com salário de R\$ 462,79 (quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme os direitos, vantagens e as atribuições contidas da lei (magistério).

Parágrafo único - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a nomear, obedecida a ordem de aprovação no concurso público em vigor, 50 (cinqüenta) professores MAMPA - para atuarem de 1ª a 4ª séries - Ensino Fundamental - com salário de R\$ 343,86 (trezentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), acrescidos de direitos e vantagens da categoria e 50 (cinqüenta) serventes e merendeiras para atuarem nas escolas da rede municipal com salário de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - O período da contratação será de 01 de agosto de 2005 a 31 de dezembro de 2005, em virtude excepcional, ocorrida por ocasião do processo de municipalização do ensino fundamental, conforme convênio nº 140/05 de 16 de junho de 2005, publicado no Diário Oficial da Estado do Espírito Santo, em 13 de julho de 2005.

Art. 3º- As despesas decorrentes das contratações oriundas dessa lei, ocorram por conta da dotação pessoal do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - As dotações orçamentárias que tratam o *caput* deste artigo, serão suplementadas, utilizando-se como fonte de recursos à transferência efetivada pelo governo do Estado do Espírito Santo, através da SEDU - Secretaria de Educação.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando excepcionalmente para atender ao convênio sob referência, os seus efeitos 01-de agosto de 2005.

Secretaria da C.M. M. 26 de outubro de 2005

Agisse Melchiades de Souza Filho Presidente da C.M.M.





TEI-923/2005

Autor: Executivo Municipal.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária de servidores para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Presidente, Vereador Agissé Melchíades de Souza Filho, faz saber que a Câmara Municipal de Marataízes aprovou, e ele na forma do que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu § 8º do artigo 93 promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, para atender as necessidades emergências da Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) professores – MAMPB, para atuarem de 5ª a 8ª séries – ensino fundamental – com salário de R\$ 462,79 (quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme os direitos, vantagens e as atribuições contidas da lei (magistério).

Parágrafo único - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a nomear, obedecida a ordem de aprovação no concurso público em vigor, 50 (cinquenta) professores MAMPA – para atuarem de 1ª a 4ª séries – Ensino Fundamental - com salário de R\$ 343,86 (trezentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), acrescidos de direitos e vantagens da categoria e 50 (cinquenta) serventes e merendeiras para atuarem nas escolas da rede municipal com salário de R\$ 300,00 (trezentos reais).

amille







- Art. 2° O período da contratação será de 01 de agosto de 2005 a 31 de dezembro de 2005, em virtude excepcional, ocorrida por ocasião do processo de municipalização do ensino fundamental, conforme convênio nº 140/05 de 16 de junho de 2005, publicado no Diário Oficial da Estado do Espírito Santo, em 13 de julho de 2005.
- Art. 3°- As despesas decorrentes das contratações oriundas dessa lei, ocorram por conta da dotação pessoal do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo único As dotações orçamentárias que tratam o caput deste artigo, serão suplementadas, utilizando-se como fonte de recursos à transferência efetivada pelo governo do Estado do Espírito Santo, através da SEDU Secretaria de Educação.
- Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando; excepcionalmente para atender ao convênio sob referência, os seus efeitos 01 de agosto de 2005

Secretaria da C.M. M, 31 de outubro de 2005.

Agisse Melchíades de Souza Filho Presidente da C.M.M.

FOLHA DE N.º 13

E.M.E.F. NAGIB MELEIP

Of. n 05/2005

P 0100010
P.M.M. N. 9866

__31/_10/05

Marataízes; 27 de outubro de 2005

À Secretária de Educação de Marataízes Ima Sra Márcia Leonardo Ribeiro Carvalho

Venho através deste, comunicar-lhe que a E.M.E.F Nagib Meleip paralisou suas atividades nos dias 26 e 27 de outubro de 2005 devido á falta de pagamento de todos os funcionários da referida escola e em especial nosso protesto e indignação co a demissão de dois professores do BUC.

Sem o trabalho dos serventes não tem como haver aula, pois as salas de aula estão sujas, o lixo está se acumulando no pátio e no interior da escola, os banheiros estão sem condições de uso devido ao mal cheiro.

Quanto á secretaria, todos os documentos de alunos como declarações, históricos sem falar no censo escolar, com prazo vencido para entrega, estão paralisados.

O que maio preocupa a escola são as duas salas de BUC vespertino que estão sem aula devido á demissão das duas professoras , atrapalhando o aprendizado dos alunos principalmente o BUC C que é uma turma formada com alunos de difícil aprendizagem.

Foi feita uma reunião com os pais para explicar o problema e o caus em que se encontra a educação no Município.

Infelismente essa é a nossa realidade. Aguardamos uma solução imediata.

Da Diretora da E.M.E.F. Nagib Meleip Marluce Duarte Martins

marluce Duarte martins

Ciez 27 dias de mês de outubro de 2005, às 8:00h, em uma das salas da E.M. E. F. Nagib Melip, foi realizada uma reunião com pais, professores, a diretera da escola e o representante da AMOBASTE (Cosociação de moradores do Bairo Sante Jereza) com o objetivo de falar sobre os dois dias de paralização dos professores de 5º à 8º séries, serventes, secretários e dois professores contratados de BUC verportino.

En iniciei a remas agradecende aes pais pela presença e esopliquei brez e instive da paralização. Salei lhes que foi preciso parar porque a escola mão poderia funcionar sem serrentes, secretários e tão pouro es alunes des dois bloces unices ficarem sem professor, Ja que os funcionarios que atuam mestas funções foram demitidos, uma vez que o contrato relativo a eles mão foi aprovado pela Câmara de Vereadores e es mesmos estas com três meses de palários atrasados. Jalei- lhez ainda sobre e motivo da demissão dos fun-Cionários e o encerramento da projeto sem aprovação e sobre a situação dos secretários que foram cortados de projeto sem menhuma explicação. a reunião estava transcorrendo com sucerso, quando o si neslam, pai de um alune da 8ª série, utilizando-se de sua posição política, correçou a turnultuar a reunião, levando os presentes a acreditar que ele e os seus aliados polí. ticos estavam certos em vetar o projeto e que a cul pa era do Sr prefeito e da Sra secretaria de Edu cação que demoraram em mandar o projeto para a lamara e fizeram contratações sem obedecer a lista dos que prestarans o concurso público e que

En expliquei acs pair que realmente al pil Tuação desses professores estava certa, porem o pagamento detes funcionarios só peria liberado. se fosse resolvido o problema dos demais. O su neclan tentou jogar os pais contra mim, disendo que en mão sabra o que estava falando e que desconhecia e projeto.

Muitos pais vendo a avrogância com que o br. Neolan falava, se retiraram da reunião descon-

tentes.

Uma mae da aluna da 7a périe, fugindo do assunto, tentou tumultuar a reunião, chamando a a nção da professora alme, aousando a de mão es lar repassando a gramática para os alunos. a professora se defenden escolicando que estava traba. Mando de acordo e com o testo e que a gramatica à trabalhada dertro do testo. En pedi à mae que conversasse com a professora apos a reunião ou em outro momento, pois o motivo da reunião mão era aquele. Outras três maes amigas de vereader tambem tentaram tumultuar a reunião, sem pucisso.

novamente e sa neolan interferiu na reunião, te lando manipular es pais causando um pequeno mual estar entre os presentes.

l'avereador Cliber, representante da AMOBASTE pediu a palarra e com muita saledoria explicar à verdadeira situação dos funcionários da escola para es pais, que e sur com toda a atinção. a maioria des pais, apos ouvirem o Cleber, concordaram com a paralização

Encevei a reivinia agnadecendo a presença de Modos e une colocando a disposição para esclarecer qualquer dévida.

sem mais mada a declarar, en marlice

FOLHA DE N.º 17 10100

Reunião de pais realizada no dia 27/10/05

and the control of th
1- Ma aparocida Poutinho Magaffais. 2-Bônia regima heraste she ni elo poundal
2- Sonia Degina houarte she n'elo poundal
3. Josewer Rieslange &
4- Ranciana Compos Paz
5- Wargand 6/15-Say-
6-barra C. Marvila
7_ Charlis Cherlis Centura
8 - Marisa Africia de Magalhais
9- Maria Ballina Polonini
10-maria da Penha M de Soega
11-zilça, Saler entique
12 Exlizete Candal feliciento
13 - Ama Rita Montin
14-maria Apariada Sella
15-maria lulio Sonza da Rolla
16-Sandra Victor da Rocha
17- Elain Amorein Dedura Comes
18-forte de Paulo.
19- Jonete Balbino da Silva
21-Deisa maria morvila 22-marilene molé
22 marilene malé
23_447
24- Florisa Munes da Silver 25- Clas de Lilas
25- Clas De Lilans
26_ Grane Szório Wichanji 27-5 ômi A WAUNA DA DUNA
27-5 ômi A DAUNA DA DUMA
28-Denize maria Olivelia da Siha
28-Denize maria Olinelia da Silva 29-Algina p Frites
30 - Sumende Betiste presins
31-marcia Barata

34- Parselu mortio de Sonzo. Anomo To-35- marina albar paula 36- alvarinda Rosudade bardallo 37-chenzen & Carvallo 38-Fordene marila Guragna 39- Ama Múcia Carvalho da Sidoa 40- Fatima G. B. da Silva 41- Simone da SM 42- Judit & Candal de Soluza 43_ Diones marvila Carroalles 44- maria da sentra campo Carrialho 45. Colora Constina R. B. Dias mozer das Sastal 46- Lanzia da plathon Mi do Santar 47- Sonia le Soulis. 48-foselia Elexaña da Silva 49- Marleye Fernan des Swilver 50 Truscilos Mouscionento Apres 51- fra Kaula D. Ferreira 52/ Ricardo Anturas Pessarha 53 Maria da phha Siba 54(53) - I John Jerreira 59 - Margaretts Paner de Souga 56 - marfine R marcelino 58 - Dandra Porto Pas 58 beli Deline de Skigh 58 Patricia Risperi da Silva 50_6ha do supo envoto 60 maria Jamise 62 Elrane marila de Cavalho 62 Rosàngle Manajoni da Silva 69 Enivete de Carvalles Machado Escalita va de enor 65 Lauciana Idrama da Sulva.

N.º 19 1000

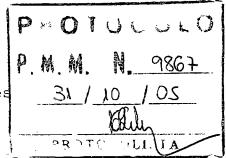
68 hougentle de Carrolho szilva 69 Edward Parrollo Sofiate 70 - Flavia D. Einreina uda Silva 71 - Mônica Duarte Pereira

alguns pais, assim como o pr. peolan, pe recusaram a assimar a folha de presença em polidariedade ao mesmo.

E.M.E.F. "PONTAL"

Marataizes, 27 de Outubro de 2005

EX.^{mo} Prefeito do Municipio de Marataizes Sr. Antônio Bittencourt



Venho através deste comunicar que dia 27/10/2005 a E.M.E.F. "PONTAL" encontra-se com suas atividades suspensas (paralisadas), devido a demissão em massa diante o consenso do legislativo.

Faz-se necessario a suspensão das aulas, pois a escola fica indebilitada para o funcionamento, não podendo enviar qualquer tipo de documentação solicitado, bem como, a limpeza e toda as atividades que envolvem o corpo docente e discente.

Com o não funcionamento da secretaria fica interrompida a entrega do censo escolar (2005) no qual o direito do aluno será prejudicado, visto que, através deste censo, a escola receberá o material didático, mernda escolar e o aluno se benefia com a bolsa escola.

Atenciosamente

"Portial"

Mantenedora Governo do Estadocao

Mantenedora Governo do Estadocao

Mantenedora Governo do Estadocao

Port. nº 055-R de 12/06/2000

Port. nº 055-R de 12/06/2000

D. O. 14/06/02

Pontal - Marataizes - Estadocao

Pontal - Marataizes - Estadocao

Pontal - Marataizes - Estadocao



 \mathcal{M}

La

u

11

a-

200

E.M.E.F. "PONTAL"

Marataizes,27 de Outubro de 2005

Prezada Secretária Municipal de Educação Márcia Leonardo

Venho através deste comunicar que dia 27/10/05(quinta-feira) às 14:00hs, haverá uma reuniao de Pais juntamente com os funcionários da Escola, para esclarecimento da suspensão das atividades diárias.

Desde ja agradeço a compreensão.

Mantenedora Governo do Estado
do Espírito Santo
do Espírito Santo
Port. nº 055-R de 12/06/2002
D. O. 14/06/02
Pontal - Marataizes - Espírito Santo

Atenciosamente

A Direção

Erlamayo

Elisabete do nascimento:

Camara



E.M.E.F. "PONTAL"

Marataizes 27 de Outubro de 2005

Prezada Secretária Municipal de Educação Márcia Leonardo

Venho através deste comunicar que dia 27/10/05 (quinta feira) a Escola encontra-se com suas atividades suspensas, porém os funcionários abaixo relacionados, encontram-se cumprindo seu horário.

Elisabete do Nscimento Camara (Diretor)

Leaman

Simone Peçanha Soares (Secretària)

Simone Peçanha Soares (Secretària)

Adriana da Silva Fidelix Batista (R. C.-mat. /vesp.-BUI/BUC)

Adriana da Silva Fidelix Batista

Andrêssa Vasconcelos de B. Goes (R. C.-mat./vesp.-BUI/3ª)

Andrêssa Vasconcelos de B. Goes (R. C.-mat./vesp.-BUI/3ª)

Marina Ribeiro Viana (R. C.-mat./vesp.-BUC/4ª)

Marina Ribeiro Viana (servente-merendeira)

Elneida Coimbra Viana

Irani Coimbra de Sena(servente-merendeira)

Lami Coimbra de Sena(servente)

Hama Aprigio da Silva(servente)

Luzitânia Fernandes Rocha(servente)

elzitamia Lemando Ro Cha



/ bolicitamos a permanencia de tédes es funcionaries que te da Escola municipal Lundamental "Pontal" mento de Calendário de 2005. . MARGARETHE NUNES GABRIELS ANTOS N: 10569 CARTEIRA TRABABIAC - Maria des Santos Rocha Nº 08903 · gerilda aranha da silva . N= 043-617-834-05 c1 Vilga Roccia fernandes 88908 Oziono fevriero Comes 115.392.957.02 Valdimara Evongelista da Costa França 192-356.9246 ciana da Silva Rocha Elsoslayne S. da S. Marvila Rosileni Rodra de Sauza Vania Rocha Evangelista.
Deizitania y Rocha Deliane Surnandis Rocksa Djuziani Elmandis Rocha Peblic Branks Traque abores da Silva nelcuta Paises de Jesus Jalviel custina pais caranlia nouvoir jose arougo de souza Quidra Raixão Scanha na Eangelista do Banto Ducineia de la não rocera 21

Ducio defatime sontos Rocho 25. Verânica des Reis sontos 20 - Warmaby Jantes Jackna 22 Genivalos as Sontos Ralho-30- General dos Santos Rocho-39. Lougiete po Cha Evan gedist. 30. Lidia viana da podra aranjo 35. Even Viana Packa vil. 32 centra da s. Rolla 33. Patricia J. Soutes να´-38-) or goverin de lasto focus) eine 36. Firmanda Vomingo dealiares Rocha 27-Edilza games Rocha 12. Elaine monteire Carrier 9. VANDERLI VIANA DAROCHA SENNA 6 Christia J. Somo 3 Diana da Silva Comes Rolla. Le-Ida. Guna a Horlorada ylea tendo liamos faceros. Don bed forcia sak agnoldo. g. socha ŭ Hirold of wife do Sing سالما α Clozio y evrira da Sálva Valdinizia da Rocera gabriel Santos ___ 1/2 Daize games Rocha maria josé games Rocha any dan gamb Rallera - Madrioline aranha da Silva marvila ai 78-Jeril Za aranha Parkas Teneisa de Aspon Karla loviea marvila cardoso 18 Vania Alves de Jesus Rayane Pimentel Sena Victor Colleina nobre Ribeiro maria zente Dalnozó Gercelj Rasa de Silva daria do Canno Eldre Rimentel Sens frana aprigio da silva Valdinia Enangerir da Costa glesu-Pacimara Larrandes Caredago Candal, Shiles Ilária Vitoria en mindo 1625

Aos rente e sete do mês de Outultro de dois mil e anco, as 14:00 hs, reuniu-se nesta Escola, o Diretor, Secretaria, Professores e demais zuncionarios e spais de alunes, abordando o assento (municipalização), pois ex progresores que anteriormen te jaziam parte da Kede Estadual, que permaneceram com a municipalização, estão a três meses son seus salarios. O arrêtor explicar o præsso para a regularização da situação, pois e projeto poi para votação da Câmara Junicipal de Marataiges (Degulativo) quatro xezes, e, por sua vez, não za aprovado Exelarecen tambiém a paralisação do dia vinte e sete (quinta-jura), derido a situação que os Professores atraversavam Os pais mostraram se jaronariers aos progresores e dispostos a ajuda para incontrar o cominho para tal situação A progresora adriana tomar a palarera e du seu deparmento, pois a traca do professor peria prejudicial as turmas, pois a Escala encontra-1. no ginal do ano lituro Os pais dando seus departer deserges que puraneça e mesero quadro de professores, pelo menos, otte o zinal do ano lituro Em omerco, um abaixo assimado, solicitornos a permanencia do memo quadro de projessa. Não havendo mais mada a tra tar za encerrada a reunião, que vai por mim, secretário, assirada e demois presentes.

Sironer Regonha Soares, Evamoral Glávia aprigio da silva, Rosalina da Silva Barta Elneida Bindra Viana, liduana da pella Fedelix Batista, marina Ribeiro brana,





and the second of the second o
FREQUÊNCIA TEE " "ado
DELINIAG DE DAIG Manie, 17 fg. 18 12
0 1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2
ESCOLA: Municipal de Ens. Fundonials Médicales
LOCAL: Pontal
DATA: 27 /10 /2005 HORÁRIO: 14:00 L
Reunião sobre a dispensa dos
Junciemanies: Majesseus, secutaria, merende Nº ASSINATURA serventes
1 MARGARETHE NUVESGABRIEL SANTOS
2 marta simples gabriel circulo
3 pilcua Raxo de debus goliriel
4 Sough & S. O. LINGIA
5 Pla Chares Bernandes
6 Cinacielli m. da Gilita
7 Ogisel marvilla fercisca
8 eMorgandalolialoff Floria
9 con town of Son Bo
10 famaina raula de Vousconcelos.
11 more maraile des Santos alves
12 dezem de 120 he ternandes
13 Diliana 3 da rilva rimões
14 Eveni Hang Radio
16 Just are dos Satos Somandes
17 Martha Garcá da S. martins -
18 Junanda Amingo de alignes Rocha
19 alcenie de Poch
20 Journa Lemande Polla
21 Elza da Rocha
22 Valvinea Evangelista da Conta Leser
23 Jana paila
24 Maria Combra de Sena Carneiro
26 Eliane Paixes molta
27 Jaggar Viana
28 Perana viana
29 L

30 Delaiz Cristina N/5 Cardozo.
31 Plania Plibria Armindo
32 Durcione - Docha Rosa.
13. Such da Silva Sarcia shron
14. yodena Rocha de mates
15. Delesenite G. Costa
6. roparena Ribreiro Viana
7. Judissa Sarcanedos de Baus Gos
3. Latriana da S. J. Satista.
3. Lani Coimbra de Sena
2. Lufuga
12. Serazo J de Sambida
13. Erlamorof.

Ana Maria Ferreira Real

FOLHA DH N.º <u>28</u> <u>10400</u>



No dia vinte sete de outubro de 2005 as oito horas na EME.F. Analia Aveiros de silva Foi coinocada uma reunião com os Pois pora tratarmos de Associação referente a silvação da escola a diretora clavidia silva Moreira com a palama se apresentou dos pais presentes aos professores verezadores e presidente da associação de moradores da comunidade 1000 em seguida iniciou-se à reu miso com o assunto em pauta e explicou a silvação dos suncionarios da escola já que a escola era uma escola estada e foi municipalizada a socretá de Educação, prometeu que sicaria com os suncionários até otermino do ano paraque não prejuticasse os abinos e a escola explicou que a escola estada se ma prejuticasse os abinos e a escola explicou que a escola estada sem merendeiros, servente servetarios e professores de primei-

evam contratado pelo estado e que a prefertura contratou, na utima sessão da câmara Municipal de Marateizes esses funcionários contratados foram demitidos no die vinte très de outubro de dois mil e cinco rela majoria dos vereadores Já que sou eles que aprovam os proje tos e a maioria dos vereadores vetaram o projeto que contrataria esses funcionarios não se importando com a situação da escola Jé que sem esses funcionarios sitados não Hé possibilidade Le ester funcionando a escola pediu o apoi o da comunidade para ajudar solucionar o problema solicitado o presidente de 2550 ciação de mora do reside jacarando deu todo o sev ano 20 corpo de funcionarios de escola e se fosse necessario fariz um baixo assinado que a situação da escola fosse solucionado zeresentando 2 sua fala que ninguém trabalha sem receber sem receber 05 pais também indignados com a 18 que seus lilhos seriem os majores prejudicados pelo tato de 11/21 somente 2015 meses para o termino 20 ano lotivo de dois mil e cincil em seguido com a palaura o vereador Ademi ton Rodovalho se apresentou a todos presente na reunião a situaet exe expected, atwasser as possible or some of the leis para ser executada e que ele estar nomeio de duas espayst talon one abronon nation bioletor o one togo mongo errate le que foi chamado atenção pelo procurador da Camare, e que a morma vem pertendo a sua identidade por 1650 tem Metago, o busta es dre esta sconfecenço um gebeuge gele e que la oposição para contrator esses funcionários porque alega que existe uma lista de concuisado que deve ser se. quida rigorasamente, alegor que o sindicato entraria contra 02 newsgover blocezzargo suppor bogerez to, 9150 belg girefor da rescola claudia silva moreira que o concurso for prorroga do até março de dois mil es 5813 e porque mesmo assim els (oi contra o projeto, o verezdor fabo que não foi colocado emenda para a prorrogenão do concurso, os pais indiqnados com a posició do vereador exigiran que tomo

se uma providência para que seus silhos continvassem estudon 20 normalmente em seguida com a palarra o veregor luis Carlos se apresentou à todos e com sua fala explicou que one toinm goz neres gover terotéres à rapação go brose to Empora fenta rigo relegação pela maio ría gos verea go rest explicandre a buste estans led glisses perengenga 20, que son vação dos mermos prometeu que ficaria do 1200 dos profer Sover Serventer, merendeira e secretários, alunos e todos da comunida des para defender thesi em seguida com a palaura o vigre a dor. Cleper talor due torconnigação bela escola bara esclarecen a sign ação, folos que os vereadores pediram tempo para estudar oproli to e complicou quendo foi colocado uma emenda que excluivam os pa Fessores de primeira a quarta serie, servante e secretario explicou como ficária sem secretaino ja que são eles responsaveis pela documentação escolar, sen, feler que esses funcionarios estão três messes sem receber e foram de mitidos sem ter cido contratados, e para rece per tenso que procurse a los tras para recepa poresse motivo tor soci Favor acontinuidade dos funcionarios para que a escola não paralizac De enongegnigo o veresdor Neolon defenden que não aprovos o proje to gledoupo dre o budisto estar vincolago a budessones or bumelus s da out Serventes secretários e que os mesmos estão aguardando a clasis ficação.
Logo apos foi consedido a palaura do Prefeito Antônio Bitteneourt para celesecen of situación da melhor maneira possivel tolor que no inicio mos queris a municipalisação da escola eseden sua posição em uma reunião com o Governador do estado porque o municipio mais próximo as escolas para estar ofererendo um atendimento melhor, falou que para os fun cionquios receper biscisarious ge um anal ga camara Municipal e biglis à compreenção los vereadores para resolver a silvação pedente no momento que seria uma açantemergência para esses funcioneros estar recebendo citor ainde que continuerie com esses funcionarios até o fina! que que letino je que mil e cinco baro dre ver builoqueres a signacan des dunos na escola Nada mais havendo a trotar son laura do a presente ata Jacarande Marata zer Espirito santo vinte sete de

HOLHA DE nicorgues having tricia Rijeon Hilgenberg lasto, bu my da Corta, Sandra Riberro Garness, Dignah/Malrado

Cona Chice Costa Ribbiro Vololenina losto marquels Maria madallne da Silva Alves Dy Cola Be alado Jenindero de toldo-Costa Don'll Rules. To small NEVIE CI marie da Membre Con Veallo Mi Sanita costa Pileiro Oppo fore Thousand Agelandia de S. D. Brandas Vanilda ferreira Carvallo Regino malvila gomes Aliliana de aliveira Ribeiro Evildo do Silva nolcre Janiman silva da, silva serafi Torezinha Batista Rodo Valho maria lélia França Corta Doura gernandes de souza Clarie S. Willente B. noidi games do Rosario Privari de Dose Feors Co W. Estanto Deolinto Par do-Elenia perolivoros

Glaucia Ferrira de Carvalho maria Gustina Souzo Cahal Jane Zereira Jerreira Amiles de Offerer fencienize B. de divire Penedito nataline B. sou3 neuzel. O morvila aclima de Creitos Rovavalho coliplita S Bloto movinalva P. Strafino marina kint Shafim maria da aguleiços de Souza Descindo Moria la Peule 3 Ribeiro Maria das melles de Gan ja marlene simales Deolinds Moria Aroscida Deite de Phoriza Somos Muciana Harques Horeida Zilda Benevide Parso Jone da Cerceicón Serdon Maria dos Penhos Gones Ducionie Deur do exun Maria Kila de pera ado Carli de Lila



Bara jupan

Prefeitura da Cidade de Marataízes Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 486, DE-31-DE-0U-FUBRO-DE-2005

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CARATER DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL. NAS **ESCOLAS** DAREDE PÚBLICA. RECÉM MUNICIPALIZADAS. VIA CONVÊNIO MUNICIPIO DE MARATAIZES -ES.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 106, XIII, da Lei Orgânica do Município, e artigos 264 a 267 da Lei nº 53/97 e,

Considerando que as Escolas Municipalizadas, via Convênio nº 140/05, estão passando por adaptações de caráter funcional e estrutural inclusive com questionamentos pelo Poder Público Municipal, observando-se que os serviços contidos são de caráter essencial necessários de interesse público não podendo ser paralisados, suspensos ou interrompidos;

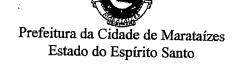
Considerando que o Governo do Estado do Espírito Santo, repassou verbas para o Município, para o pagamento das despesas de funcionários das Escolas Municipalizadas, já incluindo os meses de Agosto, Setembro e Outubro/2005, já atestadas pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Câmara Municipal aprovou a Contratação Temporária de Agosto de 2005 à 31 de Dezembro de 2005 de professores MAMPB, para atuarem de 5ª a 8ª séries, via lei promulgada em 31 de Outubro de 2005, sob o nº 923/05, entretanto autorizou a contratação de professores MAPA, de 1ª a 4ª série, obedecida a ordem de aprovação em concurso que causaria sérios, graves e irreparáveis prejuízos aos alunos de 1ª a 4ª série, tendo também suprimido a necessária, urgente fundamental contratação de Auxiliares de Secretaria Escolar, que exercem a importante e essencial função nas Escolas Municipalizadas, inclusive Censo Escolar determinado pelo Governo Federal, que gera índices de repasses de verbas do Fundef, Merenda Escolar e Transporte Escolar, que não pode em hipótese alguma, ser paralisado, suspenso ou interrompido;

Considerando que torna-se impossível contratar novos professores MAMPA (1ª a 4ª série). pois causará prejuízo no processo de Ensino e Aprendizagem, dos alunos da Rede Pública Municipalizada, faltando apenas 2 meses para o encerramento do ano letivo;







Considerando que não existe prazo suficiente, para a realização de procedimento de remoção de professores, que levaria pelo menos 02 meses para a sua adaptação, tendo em vista restar apenas 02 meses para o final do ano letivo, o que causaria a paralisação das aulas nas escolas municipalizadas, até que fosse realizado o término do processo de remoção de professores;

Considerando que os atuais professores MAMPA (1ª a 4ª série), participaram de processo seletivo, organizado pela SEDU (Secretaria Estadual de Educação) para o período de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2005, com direitos constitucionais garantidos via Convênio nº 140/05;

Considerando que a substituição do Professor da Rede Pública Municiaplizadas, à 02 (dois) meses do encerramento do Ano Letivo, pode ocasionar o índice elevado de reprovação, mediante fato de o novo professor desconhecer o seu alunado e não vir acompanhando as suas avaliações pedagógicas, agravado com a situação de não mais existir prazo para a realização de substituição , qualificação , e procedimento de remoção , para escolha de cadeiras ;

Considerando, que estamos no 4º Bimestre do Ano Letivo em curso e esse Bimestre serve como recuperação paralela, para aqueles alunos que necessitam de notas, e essa recuperação paralela é garantida por Lei, e estaria lesando ao aluno, no seu direito de ser aprovado na série seguinte;

Considerando, que faltam apenas 02 (dois) meses para o final do exercício do Ano Letivo, e que não existe mais prazo suficiente, para a realização de Capacitação Pedagógica, necessária para o suporte do novo professor, além da necessidade de que os novos professores teriam que submeter-se a treinamentos de elaboração de: diários, fichas descritivas; e ainda processo de remoção de professores, que também não existe prazo para o citado procedimento, necessários para o encerramento do Ano Letivo, o que causaria sérios prejuízos na organização funcional e estrutural das Escolas recém Municipalizadas, via convênio, que ainda é objeto de questionamentos;

Considerando que o Convênio aconteceu em Agosto de 2005, em situações e regras ainda não muito bem definidas, não existindo segurança para efetivar professores, observando-se ainda que foi necessária a realização de levantamento em toda a rede Municipalizada, e várias reuniões nas Escolas, com Pais de Alunos, Associações, onde foram necessários a utilização de tempo para tomar as decisões;

Considerando que foram protocolados informações de paralisações de Escolas Municipalizadas (Protocolo nº 9866 de 31/10/05; Protocolo nº 9867/05 e 9905/05), juntamente com as cópias de atas, onde os pais e professores manifestaram a total insatisfação e contrários a mudança do quadro funcional das escolas municipalizadas, alegando grave situação, contida nos considerandos acima, conforme cópias anexas ao presente decreto, e que se os atuais professores não mais continuarem lecionando, nas Escolas Municipalizada pelo prazo de até 31/12/05, colocarão em risco o encerramento do







Ano Letivo de 2005, causando sérios prejuízos ao aluno e ao Município;

Considerando que trata-se de um Convênio, onde existem cláusulas, que inclusive já foram questionadas pela atual Assessoria Contábil da Prefeitura Municipal de Marataízes ;

Considerando que os atuais Copeiros (que prestam serviços nas Escolas Municipalizadas, que trabalham como Auxiliares de Limpeza) que já eram funcionários da SEDU, nas referidas escolas e conheciam todos os procedimentos para limpeza, preparo de Merenda Escolar, em relação à higiene e combinação de nutrientes, e ainda serem conhecedores das particularidades de cada aluno, e o bom relacionamento com a comunidade escolar e pais de alunos;

Considerando a paralisação do serviço de limpeza, preparo da merenda escolar, serviços esses essenciais, fundamentais e primordiais, para o desenvolvimento funcional da escola;

Considerando restarem apenas 02 (dois) meses para o encerramento do Ano Letivo, e que foram atestados serviços prestados desde 1º de Agosto a 31 de Outubro de 2005, sem que fossem pagos os respectivos salários, já repassado pelo Estado em favor do Município, para repasse imediato aos funcionários, que prestam serviços nas escolas municipalizadas;

Considerando que os Auxiliares de Secretaria Escolar, que prestam atualmente, importantes e relevantes serviços nas Escolas Municipalizadas, e que não existe lista de espera no último Concurso Público para a função de Auxiliar de Secretaria Escolar, e que equivocadamente, via Emenda assinadas por 05 (cinco) vereadores, foram excluídos do Projeto de Lei, a contratação dos auxiliares de secretaria, sem qualquer justificativa;

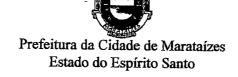
Considerando que o Executivo Municipal, no intuito de sanar a grave situação, encaminhou Vetos à Câmara Municipal, visando a manutenção do projeto de lei original, apresentando as justificativas e fundamentações, para que fosse mantido o veto, mas entretanto por 05 (cinco) votos contra 03 (três) votos, o veto do Executivo foi rejeitado, sendo então promulgada a Lei nº 923/05, o que gerou a paralisação das escolas municipalizadas, devido a impossível aplicação da Lei promulgada;

Considerando que os Auxiliares de Secretaria Escolar, das atuais Escolas Municipalizadas desempenham funções primordiais na documentação escolar, como confecções de históricos, transferências, ofícios, declarações, censos escolares, que geram liberação de verba do Fundef, que gera índice para a merenda escolar e transporte escolar, essenciais e fundamentais para a educação em nosso Município, que em hipótese alguma pode ser interrompido;

Considerando que estamos no 4º Bimestre, período este de renovação e novas matrículas, que estão sendo executados pelos atuais auxiliares de secretaria escolar, que inclusive foram devidamente capacitados, podendo ter um índice elevado de número de alunos fora da escola, com a paralisação ou suspensão desses serviços, com a retirada do citados funcionários das escolas municipalizadas, tendo em vista que a Câmara Municipal, pela







maioria dos vereadores retiraram as contratações dos auxiliares de secretaria escolar;

Considerando que os atuais auxiliares que estão nas Escolas Municipalizadas, receberam um treinamento de manuseio de computador e confecção de documentos escolares, essenciais e fundamentais para o andamento dos trabalhos, especificamente das referidas escolas;

Considerando a necessidade essencial, dos auxiliares de Secretaria Escolar não podendo ser interrompido ou paralisado os serviços realizados, considerados de caráter contínuo;

Considerando que já foi iniciado o procedimento de Censo Escolar, realizados pelos atuais Auxiliares de Secretaria Escolar nas escolas Municipalizadas estando atualmente em fase de Cadastro, não pode ser paralisado, suspenso ou interrompido o que acarretaria prejuízos ao Município com a não conclusão do Censo Escolar;

Considerando que os atuais Auxiliares de Secretaria Escolar, que atualmente prestam serviços nas Escolas Municipalizadas, receberam treinamento teórico e prático da Secretaria Municipal de Educação referentes aos dados coletados no Censo Escolar;

Considerando que o Censo Escolar, que também esta sendo realizado nas Escolas Municipalizadas, é uma determinação do Governo Federal, onde todo aluno da rede pública terá a Carteira de Identificação em Rede Nacional, está sendo realizado exclusivamente pelos atuais Auxiliares de Secretaria, nas referidas Escolas Municipalizadas, sendo essenciais, necessária e urgente à realização deste cadastramento que não pode ser interrompido;

Considerando que o Censo Escolar é uma atualização necessária das informações sobre a educação pública no Município, que influencia no repasse de verbas na rede Municipal de Ensino;

Considerando que a não conclusão, suspensão ou a paralisação, dos serviços prestados pelos Auxiliares de Secretaria Escolar, acarretará ao Município, punições e suspensões de Projetos Educacionais para o Município de Marataízes, agravado com o grande e irreparável prejuízo aos alunos das escolas municipalizadas;

Considerando que foram elaborados os atestados de exercício dos meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2005, nas Escolas Municipalizadas de Professores MAMPA, para atuarem de 1ª a 4 ª série do ensino fundamental; copeiros e auxiliares de secretaria escolar;

Considerando a necessidade de se evitar uma nova paralisação do funcionamento das Escolas Recém Municipalizadas, que causaria prejuízos à Educação dos alunos do nosso Município, além da calamidade administrativa, estrutural e funcional nas mencionadas escolas, inclusive com prejuízos ao término do Ano Letivo, à continuidade do Censo Escolar, ao preparo de Merenda Escolar, à higiene e segurança nas escolas, agravado pelo fato de restarem apenas 2 (dois) meses para o término do Ano Letivo e que não existe prazo







para treinar e qualificar funcionários para atender as escolas municipais;

Considerando que a Lei nº 923/05, promulgada pela Câmara Municipal, reconheceu como Situação Excepcional as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Educação, ocorrida pelo processo de municipalização conforme o Convênio nº 140/05, agravado agora com a Situação de Emergência e Calamidade Pública, funcional e estrutural nas Escolas Municipalizadas, e com as paralisações que foram comunicadas ao Município, via protocolos;

Considerando que os funcionários das Escolas Municipalizadas, comprovadamente, prestaram serviços de 1º de Agosto de 2005 a final de Outubro de 2005 conforme atestado de exercício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, estando os referidos funcionários sem receber seus salários à 3 meses, salários estes considerados pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), como de caráter de subsistência alimentar, que inclusive, os citados funcionários, encontram-se passando por sérias dificuldades financeiras, pois necessitam desses salários, para pagar supermercados, dívidas, contas de energia elétrica, água, farmácia, etc, agravado com o fato das constantes cobranças de dívidas assumidas, que foram comprometidas com falta do recebimento dos seus salários;

Considerando, que os atuais professores e servidores das Escolas Municipalizadas, que já foram treinados e qualificados, recebem pela verba Estadual, já creditada em conta bancária, via convênio, cabendo ao Município apenas repassar os referidos pagamentos;

Considerando a impossibilidade técnica, funcional e estrutural de aplicação de artigos da Lei nº 923/05, promulgada pela Câmara Municipal, faltando apenas menos de 02 (dois) meses para o término do ano letivo, existindo a real situação de manter os atuais professores e funcionários das Escolas Municipalizadas, que já foram treinados e qualificados, e no intuito de se evitar paralisações das escolas, e prejuízos financeiros na área de educação do Município, observando-se que trata-se de contratação temporária de 01 de Agosto de 2005 até 31 de Dezembro de 2005, restando, conforme foi citado anteriormente, apenas 02 (dois) meses para o término do ano letivo;

Considerando que a Lei Nº 923/5, promulgada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Marataízes, em seu artigo 4º, com a expressão revogação, cria questionamentos na aplicação do convênio, o que inviabiliza a admissão de professores e servidores outros que não aos atuais ocupantes, que já foram treinados, qualificados, e já adaptados a realidade pedagógica de cada escola municipalizada;

Considerando que a municipalização das Escolas não está totalmente concluída, existindo inclusive, pessoas prestadoras de serviços, pagos diretamente pela Secretaria Estadual de Educação (SEDU);

Considerando que o Art. 4°, da Lei nº 923/05 sancionada pelo Presidente da Câmara, equivocadamente revogou os efeitos do Convênio nº 140/05, causando irreparável prejuízo ao contido na Municipalização das Escolas, pois existe a necessidade fundamental,







Prefeitura da Cidade de Marataízes Estado do Espírito Santo

emergencial, estrutural de contratação por interesse público em caráter de emergência retroagindo seus efeitos de 1º de Agosto a 31 de Dezembro de 2005;

Considerando a necessidade urgente e imediata de atendimento na área educacional para evitar paralisações nas escolas municipalizadas, como também visando atendimento na área social, cultural, e educacional em nosso município;

Considerando-se ainda, que a Lei nº 923/05, promulgada pela Câmara Municipal, trata-se de Lei autorizativa, cabendo ao Executivo Municipal aplicá-la integralmente ou não, e com base na fundamentação, contida nas considerações, como também nos comunicados de paralisações das Escolas Públicas Municipalizadas, caracterizando interesse público, e situação anormal de emergência e calamidade pública, funcional e estrutural na citadas Escolas, e amparada pela Lei Municipal 53/97, e a Lei Orgânica do Município,

DECRETO

Art. 1º - Fica declarada situação de Emergência e Calamidade Pública Administrativa e Funcional , nas Escolas recém Municipalizadas, via Convênio nº140/05, para atender às necessidades temporárias de Excepcional Interesse Público, exclusivamente na Rede de Ensino Público Municipalizado, para manter os atuais ocupantes de funções (professores e funcionários), que já foram treinados e qualificados nas respectivas funções e referidas escolas até 31 de Dezembro de 2005, no intuito de dar normalidade e continuidade ao serviço considerado essencial , que não pode agora ser interrompido, por não existir mais prazo para tentar qualquer adaptação, treinamento e processo de escolha de cadeiras para o magistério , como também de novos funcionários, evitando-se assim, causar prejuízos ao Municipio e principalmente aos alunos das escolas municipalizadas ;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 60 Professores MAMPB, para atuarem de 5ª a 8ª séries, com o salário de R\$ 462,79 (quatrocentos e sessenta e dois reais, e setenta e nove centavos), conforme os direitos, vantagens e atribuições contidas na Lei do Magistério, referente ao período de 1º de Agosto de 2005 à 31 de Dezembro de 2005, em virtude da excepcional Situação de Emergência e Calamidade funcional e estrutural do processo ocorrida por ocasião do processo de municipalização conforme convênio nº 140/05, tudo conforme Art .1º, da Lei nº 923/05, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Marataízes; visando dar continuidade aos trabalhos educacionais nas Escolas Municipalizadas; Parágrafo único: O poder Executivo Municipal também poderá optar pelo pagamento baseado nos salários contidos no Anexo III, da Lei nº 855/2005, de 11 de Janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público do Municipio de Marataízes.

Art 3 ° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 50 Professores MAMPA, para atuarem de 1ª a 4ª série, provenientes de processo de escolha de cadeira de DT, da Secretaria Estadual de Educação (SEDU), originários da Municipalização, via Convênio nº 140/05, com salário de R\$ 340,86 (trezentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), acrescidos de direitos e vantagens da categoria, pelo período de 1º de Agosto à 31 de Dezembro







Prefeitura da Cidade de Marataízes Estado do Espírito Santo

de 2005, em virtude da excepcional situação de emergência, interesse público e calamidade administrativa e funcional nas Escolas Municipalizadas, visando sempre preservar os alunos da Rede Pública Municipal, ora Municipalizadas, para dar continuidade aos trabalhos educacionais

Parágrafo único: O poder Executivo Municipal também poderá optar pelo pagamento baseado nos salários contidos no Anexo III, da Lei nº 855/2005, de 11 de Janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público do Município de Marataízes.

Art 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 50 Copeiros, provenientes de processo de municipalização via Convênio nº 140/05, com salário de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, com data de referência a partir de 1º de Agosto à 31 de Dezembro de 2005, em virtude da excepcional situação de emergência, interesse público e calamidade administrativa e funcional nas Escolas Municipalizadas, visando sempre preservar os alunos da Rede Pública Municipal, e garantindo a higiene, o preparo da merenda escolar e principalmente a continuidade dos trabalhos.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a contratar 40 Auxiliares de Secretaria Escolar, com salário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que já prestam serviços nas escolas municipalizadas e que se encontram realizando serviços essenciais, fundamentais, estruturais, de apoio funcional das referidas escolas, considerados de interesse público excepcional, que não pode ser interrompido, paralisado ou suspenso, que já foram treinados e qualificados para a realização do Censo Escolar, determinado pelo Governo Federal, visando aumentar o repasse de verbas para a Rede Pública Municipal de Ensino, no intuído também, de se evitar a suspensão de Projetos Educacionais para o Município de Marataízes;

Art. 6º - Para fazer face às despesas provenientes da situação anormal, caracterizada como situação de emergência e calamidade pública funcional e estrutural da rede municipal de ensino, recém municipalizada, via Convênio nº 140/05, de que trata este decreto, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal utilizar dotações orçamentárias de recursos de transferência efetivada pelo governo do Estado do Espírito Santo através da SEDU, podendo ser suplementadas caso necessário, como também ser realizado a abertura de Créditos Especiais.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência pelo prazo de 60 dias, prorrogado por igual período, se necessário, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2005, excepcionalmente para atender ao Convênio nº 140/05.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Câmara Municipal de Marataízes.

Marataízes, 31 de Outubro de 2005.

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Anexo III, da Lei nº. 855/2005 TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Referente ao Art. 44 da Lei.

CLASSE	Nivel	1	1 2 REFERENCIAS									
	TWO AND	2334.00	2	3	4	5	6	7				
	Tr		ļ.,	350,44	364,46	379,03			8	9	10	11
PROFESSOR	111	343,83		371,89		402,23	394,20	409,96	426,36	443,42	461,15	479
"A"	III	379,62		410,60		444,10	418,32	435,05	452,46	470,56	489,38	
		436,05	453,49	471,63	490,50	510,12	461,87	480,34	499,55	519,54	540,32	508
•	V	500,89	¢520,93	541,76	563,43		530,52	551,74	573,81	596,76	620,64	561
	VI	575,38	598,40	622,33	647,22	585,97 673,11	609,41	633,79	659,14	685,50		645
	VII	610,00	634,40	659,78	686,17	713,61	700,04	· 728,04	757,16	787,45	712,92 818,95	741,
PROFESSOR	IV V	436,05	453,49	471,63	490,50	510,12	742,16	771,84	802,72	834,83	868,22	851,
"B"	_ VI -	500,89	520,93	541,76	563,43	585,97	530,52	551,74	573,81	596,76	620,64	902,
	VII	575,38	598,40	622,33	647,22	673,11	609,41	633,79	659,14	685,50	712,92	645,
	iv	610,00	634,40	659,78	686,17	713,61	700,04	728,04	757,16	787,45	818,95	741,
NOTESSOR	V	436,05 500,89	453,49	471,63	490,50	510,12	742,16	771,84	802,72	834,83	868,22	851,
"P"	VI	575,38	520,93	541,76	563,43	585,97	530,52	551,74	573,81	596,76	620,64	902,9 645,4
	VII	610,00	598,40	622,33	647,22	673,11	700,04	633,79	659,14	685,50	712,92	741,4
-		010,00	634,40	659,78	686,17	713,61	742,16	728,04	757,16	787,45	818,95	851,7
•	2					<u>-</u>	, 12,10	771,84	802,72	834,83	868,22	902,9



Certidão

CERTIFICO que o presente Decreto sob nº 486/05, foi lido em Sessão Ordinária realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 08 de novembro de 2005.

Icda \$ilva M. Fernandes Secretária Geral da C.M.M.